



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 12 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1519



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº _____

3º COMUNICADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

COMUNICAMOS as pessoas jurídicas participantes do CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025 que protocolaram seu envelope na data de 08/09/2025 à 12/09/2025, que a abertura dos envelopes será às 13h30 (treze horas e trinta minutos) do dia 15/09/2025, na sala do Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PR.

Bom Sucesso - Paraná, 12 de setembro de 2025.

Matheus Augusto Cleres
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 12 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1519



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 170/2025

De 12 de setembro de 2025

SÚMULA Institui Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o planejamento do processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, Senhora ROSANA FERREIRA LOPES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Municipal nº 13005/2014 de 25 de junho de 2014, referente à aprovação do Plano Nacional de Educação – PNE resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, com a finalidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Artigo 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, a seguir mencionados:

I – Câmara Municipal:

Titular: Carlos Alberto Andrade Almeida

Suplente: Jhenifer Delfina Paiva

II – Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal:

Titular: Laura Beatriz Diasdok Machado

Suplente: Valmiro Antônio de Souza

III – Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal:

Titular: Edinaldo Machado da Cruz

Suplente: Alduíno Lúcio Romani

IV – Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Mariane Aparecida Vieira

Suplente: Monica Ferreira da Silva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 12 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1519



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

V – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcos Aurélio Raniero

Suplente: Zelândia Raniero Brugnolo

VI – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Franker Aparecido Sincero dos Reis

Suplente: Cirlene Gomes Pimentel Martins

VII – Conselho Tutelar Municipal:

Titular: Isabela Campos Vais

Suplente: Norma Adami Nocette

VIII – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS:

Titular: Evelyn Georgia Tieni

Suplente: Jefferson Henrique da Silva

X – Direção do CMEI Maria das Dores Benatto:

Titular: Dirce Correia Machado Almeida

Suplente: Josiane Brighenti Raniero

X – Direção da Escola Municipal João Teixeira Marabolim:

Titular: Anderson José Lourenço da Silva

Suplente: Valdriana Mirian Gonçalves Lima

XI – Direção do Colégio Estadual João Paulo I:

Titular: Soeni Aparecida Felipe Luiz

Suplente: Juliana Andressa Roder Duran

XII – Direção da APAE:

Titular: Adriana Aparecida Romagnole Incerte

Suplente: Andrea Cristina Gandolfo

XII – Grêmio Estudantil da Escola Estadual:

Titular: Maria Cecília Vanzella Tofano

Suplente: Vitória Aparecida Alves Bernado

XIV – Pastoral da Criança da Paróquia Divino Espírito Santo de Bom Sucesso:

Titular: Elaine Aparecida da Silva Leite

Suplente: Celina Maria Teixeira

XV – Conselho Municipal do FUNDEB:

Titular: Robson Vicente Correia

Suplente: Edival Gonçalves da Silva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 12 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1519



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Artigo 3º - A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos suplentes, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordena - lá.

- I – Franker Aparecido Sincero dos Reis
- II – Sueli de Fátima Ferreira Martins
- III – Cirlene Gomes Pimentel Martins
- IV – Robson Vicente Correia

Artigo 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora: Mobilizar a sociedade civil organizada para a discussão dos problemas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do município e as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação;

- a) Organizar a discussão acerca das propostas do PME organizado pela Equipe Técnica;
- b) Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo a Equipe Técnica;
- c) Monitorar e avaliar o PME;
- d) Disponibilizar ferramentas para obtenção de dados e orientação para as análises de forma a subsidiar as equipes e a comunidade neste processo;

Artigo 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

- a) Analisar o Plano Municipal de Educação 2017-2020, propor e aprovar a prorrogação do Plano Municipal de Educação;
- b) Estruturar a análise situacional da realidade educacional do município após a aprovação do Plano, considerando as metas previstas no Plano Nacional de Educação;
- c) Auxiliar no monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação,
- d) Disponibilizar ferramentas para obtenção de dados e orientação para as análises de forma a subsidiar as equipes e a comunidade local neste processo.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal - PR, 12 de setembro de 2025.

Rosana Ferreira Lopes

Prefeita Municipal

2025/2028